



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0002/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata a espécie, RESOLVE:

CONSIDERANDO a insatisfatória transição de governo, com riscos de descontinuidade administrativa e a necessidade de tomada de providências;

CONSIDERANDO que a concessão de licenças em número irrazoáveis impactam o início da gestão e fere o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vivenciado pelo Município em razão da pandemia do COVID-19, cujos efeitos irão se prostrar no tempo, no mínimo, pelos primeiros meses dessa gestão;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder-Dever da Administração Pública de rever os próprios atos:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS todas as licenças prêmios concedidas pela administração pública no período de abril até dezembro do ano de 2020, devendo os servidores que foram contemplados com as licenças prêmios a que se refere este decreto deverão, em caráter imediato, retornarem as atividades nos respectivos setores e/ou secretarias que estiverem devidamente lotados, sob pena de incidência da cominação de faltas e consequente desconto dos vencimentos nos contracheques, sem prejuízo ainda da aplicabilidade de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 2º - A partir da publicação e vigência do presente Decreto, as faltas ao serviço implicarão na imediata repercussão no salário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Santo André-PB, 11 de janeiro 2021.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	5FFE383A7DFC7
Título	DECRETO Nº 0002/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	12/01/2021 21:02
Data/hora autorização	12/01/2021 21:02
Data de circulação	13/01/2021
Diário Oficial	Edição nº 00145, data 13/01/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 13/01/2021 — Edição 00145. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FFE383A7DFC7&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 04:54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5FFE383A7DFC7**, intitulada **DECRETO Nº 0002/2021 - 12 DE JANEIRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 12/01/2021 21:02 | **Autorização:** 12/01/2021 21:02 | **Circulação:** 13/01/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00145, 13/01/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O ato revoga todas as licenças prêmio concedidas pela administração pública municipal no período de abril a dezembro de 2020, determinando o retorno imediato dos servidores contemplados às suas atividades nos respectivos setores, sob pena de faltas e desconto nos vencimentos, além de outras sanções previstas na legislação municipal, com fundamento na insatisfatória transição de governo, no risco de descontinuidade administrativa, no princípio da supremacia do interesse público e no estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, entrando em vigor na data de sua publicação, em 11 de janeiro de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FFE383A7DFC7&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 04:54